



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 76

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL (CMAS) Nº 001/2024:** DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2024/2026.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



EDITAL Nº 001/2024/CMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2024/2026.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 039/2010 que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Itanagra/BA, fica convocada a Sociedade Civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2024/2026, nos limites do presente Edital.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela aprovação da Política Municipal de Assistência Social, fixando normas para concessão de registro e certificado de filantropia para as entidades privadas prestadoras de serviços e assessoria em assistência social.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Conforme dispõe a Lei Municipal nº 039/2010, que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a este compete:

- I- definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- II- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
- V- aprovar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI- acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



- VIII- definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- IX- aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência no âmbito municipal;
- X- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XIII- convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal de assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIV- acompanhar e avaliar a gestão do recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV- aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto de 08 (oito membros) e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios.

- I. Do Governo Municipal: 04 (quatro) representantes do poder executivo municipal indicado pelo Prefeito:
 - A) Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - B) Secretaria de Educação;
 - C) Secretaria de Saúde;
 - D) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Da Sociedade Civil: 04 (quatro) conselheiros da sociedade civil, titulares e seus respectivos suplentes; compreendendo 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social, 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários, e 01 (um) representante dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, escolhidos em foro próprio.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMAS

Art. 4º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2024/2026, será coordenado pela comissão organizadora do processo de eleição com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como candidatos e/ou eleitores:

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



- I- Entidades e organizações de Assistência Social;
- II- Representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- III- Representantes de trabalhadores ou organizações de trabalhadores da Assistência Social;

Art. 5º A Comissão Organizadora do processo de eleição, cuja composição está descrita no Anexo I deste Edital, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da sociedade civil;
- II - julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III - encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 08/05/2024 a 17/05/2024, localizado na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, (próximo ao Supermercado Nova Opção) mediante ao preenchimento do formulário constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE CANDIDATOS

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE REPRESENTANTES OU ENTIDADES DE USUÁRIOS, E REPRESENTANTES OU ENTIDADES TRABALHADORES DO SUAS

Art. 7º São consideradas entidades e organização de assistência social aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

§1º Somente será admitida a participação no processo eleitoral do CMAS de entidades juridicamente constituídas, em funcionamento regular;

§2º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade e dirigido à Comissão Organizadora, protocolado, com data e horário.

Art. 8º Compreendem-se usuários da assistência social os representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de Setembro de 2015.

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



§1º Representantes de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios com acesso através da Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

§2º Representantes de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social, sendo legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, como associações, movimentos sociais, fóruns, redes e outras denominações;

Art. 9º Compreendem-se por representantes de trabalhadores do setor os membros de entidades e organizações regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 06, 21 de maio de 2015.

§ 1º De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do SUAS, preferencialmente associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores do setor;

§ 2º Na ausência da inscrição de entidades, poderão ser habilitados representantes do seguimento escolhidos por maioria simples entre seus pares através de assembleia ou reunião com trabalhadores do setor.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 10 O processo de escolha dos Conselheiros ocorrerá na data de 30/05/2024.

§ 1º As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- 01 (um) representante de usuários ou de organizações de usuários de assistência social;
- 01 (um) representante de trabalhadores ou de organizações de trabalhadores do SUAS.

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º A votação será feita através de voto livre, nas quais os eleitores indicarão o nome do seu candidato.

§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



§ 6º Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente, neste caso, o segundo colocado do desempate.

§ 7º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 8º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 9º A Comissão Organizadora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis após o término do pleito para encaminhar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito Municipal expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

CAPÍTULO VII DA POSSE

Art. 11 A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 13 Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 14 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE JESUS
Presidenta do CMAS
Itanagra/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL será responsável pela condução dos trabalhos de eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Biênio 2024/2026.

Ficando deliberado, em reunião ordinária, as seguintes conselheiras (os):

- I — , Marcia Santana Rezende- representante de trabalhadores do setor;
- II — , Maria dos Reis de Oliveira- representante de usuários, e
- III — Ana Claudia Santos de Jesus , representante de trabalhadores do setor.

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS- BIENIO 2024-2026.

Nome da Entidade/ Organização/ Representação: _____
Presidente e/ ou Representante legal: _____
CNPJ: _____ Telefone () _____
Endereço: _____
E-mail: _____

Habilitação:

Condição: (Campo Obrigatório; Escolha **apenas uma** alternativa)

- () Eleitora
() Candidata

Segmento: (Campo Obrigatório; Escolha **apenas uma** alternativa)

- () Entidade e organização de Assistência Social
() Representante ou organização de usuários de Assistência Social
() Representante ou organização de trabalhadores do SUAS

Representante :

Nome Completo: _____
Nº RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____
Endereço Residencial: _____
E- mail: _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

(descrever/esclarecer vínculo).

_____/_____/_____

Assinatura da pessoa designada representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CII
E HABITAÇÃO - SMDSHC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
06/05/2024	Publicação do Edital em Diário Oficial
08/05/2024 17/05/2024	à Período de Inscrição
20/05/2024	Divulgação da lista de entidades habilitadas
Até 23/05/2024	Prazo para recurso
28/05/2024	Prazo para Julgamentos dos recursos (se houver)
29/05/2024	Publicação do Julgamento dos recursos (se houver)
30/05/2024	Eleição dos representantes da sociedade civil
31/05/2024	Publicação do resultado da eleição em Diário Oficial
13/06/2024	Posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora do CMAS

Praça Eurico de Freitas, 466, Centro, CEP. 48290-000 – Itanagra – BA
e-mail: controlesocialitanagra@outlook.com - Telefone: (75) 3453 2145